

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 02/2021/SMUL
CONTRATO Nº 022/2020/SMDU**

PROCESSO: 6066.2019/0006238-7

CONTRATO: Nº 022/2020/SMDU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SMDU (atual SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL)

CONTRATADA: ULRİK CLEAN EIRELI.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL** (antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.663/0001-27), com sede na São Bento, nº 405, 22º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34 neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 41.900.339-3, CPF nº 350.792.538-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ULRIK CLEAN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.399.944/0001-98, com sede à Rua Jurubatuba, 1350 – Sala 1113 - Centro, São Bernardo do Campo, SP – CEP: 09725-011, neste ato representada pela proprietária, Sra. **GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI**, inscrita no CPF sob o nº 155.981.918-90, RG nº 19.559.137-9, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **6066.2019/0006238-7** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato em questão.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica o Contrato nº 022/2020/SMDU, de prestação de serviços de contínuos de copeiragem, celebrado entre a antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU (atual SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL) e a empresa ULRİK CLEAN EIRELI, **vigente até 05/03/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recibo mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, sem prejuízo do pagamento, pela Contratante, dos valores referentes aos serviços prestados até 05/03/2021, ainda não satisfeitos, respeitando-se os valores pactuados.

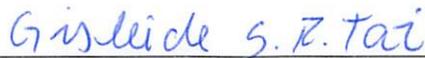
E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo de Rescisão Amigável que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 03 de Março de 2021.



FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES

Coordenador Geral de Administração e Finanças SMUL



GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI

GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI

Representante Legal

Ulrik Clean Eireli

TESTEMUNHAS:

